Lei Nº 6/56

Data: 26.6.1956

Sumula: Fixa os Subsidios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1956, em Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e Cr$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros) mensais, respectivamente, o subsidio e a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, na época devida, o credito suplementar de Cr$. 14.116,10 - (Quatorze mil, cento e dezesseis cruzeiros e dez centavos), para os fins do artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 26 de junho de 1.956.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal